



## RELATÓRIO DE DESEMPENHO

### RELATÓRIO DE ATUAÇÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO PATRIA COMO FUNDAÇÃO DE APOIO À CNEN - 2021

#### 1. INTRODUÇÃO

A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - Fundação PATRIA foi autorizada a atuar como fundação de apoio à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN por meio da Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 87, de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. em 12/08/2021, com validade de 1 ano (documento SEI 1321726).

A Fundação PATRIA tem atuado como fundação de apoio à CNEN desde 2014, sendo a autorização renovada anualmente de acordo com a legislação em vigor. O primeiro pedido de autorização da Fundação PATRIA como fundação de apoio à CNEN foi objeto do processo 01341.000209/2012, mediante apreciação pela Comissão Deliberativa - CD/CNEN e aprovação em Ata da 616ª Sessão da CD, realizada em 30 de abril de 2014. A autorização foi aprovada pelo GAT-MEC/MCTI e publicada no D.O.U. de 06 de novembro de 2014, conforme Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 69, de 04 de novembro de 2014.

Durante o ano de 2021, período contemplado neste relatório, a Fundação PATRIA realizou a gestão administrativa e financeira de projetos que já estavam em andamento e que foram prorrogados, não havendo novos instrumentos jurídicos.

Esclarece-se que a norma de relacionamento da CNEN com fundação de apoio, que era regida pela Instrução Normativa-DPD 0002, de dezembro de 2012, revisão 01, foi substituída pela nova norma aprovada pela Resolução nº 269, de 23 dezembro de 2020 da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 247, de 28 de dezembro de 2020, conforme documento SEI 0773423.

Este relatório tem o objetivo de atender ao inciso V e comprovar os incisos II, III e IV do art. 5º da Portaria Interministerial nº 191 de 13 de março de 2012 (documento SEI 0267185), quais sejam:

*Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:*

*I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;*

*II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;*

*III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;*

*IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;*

*V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.*

O presente Relatório de Atuação e Desempenho da Fundação PATRIA como fundação de apoio à CNEN - ano de 2021 - contempla projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional e de inovação executados pela unidade IPEN/CNEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares e pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), no caso específico dos projetos RMB, devendo este relatório ser aprovado pela Comissão Deliberativa CD-CNEN em reunião posterior, conforme inciso V do art. 5º da referida Portaria Interministerial nº 191/2012.

## **2. PROJETOS COM A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO PATRIA COMO FUNDAÇÃO DE APOIO À CNEN**

As informações sobre os projetos em execução no ano de 2021, com apoio da PATRIA, foram fornecidas pelo NIT do IPEN e pelo coordenador do projeto RMB e constam do presente processo através dos documentos SEI 1478460 e 1478456, respectivamente.

Os instrumentos jurídicos com a participação da Fundação PATRIA foram assinados pelo Presidente da CNEN ou, por delegação deste, pelo diretor da unidade técnica-científica executora do projeto.

### **2.1 - Projeto financiado pela FINEP:**

Refere-se ao projeto sob encomenda para o RMB, a saber:

- Convênio FINEP RMB 150 - Projeto detalhado de Engenharia do Reator Multipropósito Brasileiro, no valor de R\$ 178.271.731,30, em andamento devido à sua prorrogação, com vigência até março de 2022.

### **2.2 - Projetos de inovação tecnológica do IPEN em parceria com empresas ou instituições públicas:**

- Projeto financiado pela PETROBRAS Petróleo Brasileiro S.A. "Desenvolvimento de Baterias Nucleares para Aplicações em Ambientes de Fundo de Poço", no valor de R\$ 3.657.703,76, em andamento, com termo aditivo assinado em dezembro de 2020, com vigência até junho de 2021.
- Projeto financiado pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) "Desenvolvimento de Tecnologias para Aceleração de Prótons a Laser para Aplicações Nucleares", no valor de R\$ 14.860.000,00, em andamento, assinado em dezembro de 2018 com vigência até dezembro de 2022.

## **3. ATENDIMENTO AOS INCISOS I A V DO ART. 5º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 191, DE 13 DE MARÇO DE 2012**

A seguir é apresentado o detalhamento do atendimento aos incisos I a V do art. 5º da Portaria 191/2012.

### **3.1 - Inciso I do art. 5º – ratificação dos relatórios anuais de gestão da Fundação PATRIA**

A Fundação PATRIA encaminhou à CNEN a documentação para a renovação da autorização que inclui os relatórios anuais de gestão dos anos 2020 e 2021, constantes nos documentos SEI 1419083 e 1475386, aprovados pelo seu Conselho de Curadores e ratificados pelo Conselho Superior do CTMSP. A rerratificação da aprovação dos referidos relatórios pela Comissão Deliberativa CD-CNEN ocorrerá em reunião a ser agendada, na qual também será aprovado o presente relatório de desempenho.

### **3.2 - Inciso II do art. 5º – composição das equipes dos projetos com participação de servidores, estudantes, pesquisadores colaboradores vinculados à CNEN e às suas unidades**

De acordo com os documentos SEI 1478460 e 1478456, as equipes técnicas dos projetos são compostas, na sua maioria, por servidores da CNEN (pesquisadores, tecnologistas, analistas de C&T e técnicos), assim

como por bolsistas agregados aos projetos, e por profissionais (engenheiros, estagiários e bolsistas) vinculados aos parceiros coexecutores, no caso específico do projeto do RMB.

Desta forma, a equipe de cada projeto atende ao disposto na legislação, isto é, é composta por, pelo menos, dois terços de servidores vinculados à CNEN, incluindo estudantes e bolsistas.

### **3.3 - Inciso III do art. 5º – aprovação dos projetos pela CNEN**

Os projetos apoiados caracterizam-se por pesquisa, desenvolvimento institucional e de inovação, conforme estabelecem as Leis nº 10.973/20104 e nº 8.958/1994, e suas alterações posteriores, e ainda, as novas normas da CNEN relacionadas à inovação e ao relacionamento com fundação de apoio (IN nº 1, de 6 de novembro de 2020, publicada no D. O. U. nº 215, de 11 de novembro de 2020, e Resolução nº 269, de 23 dezembro de 2020, da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 247, de 28 de dezembro de 2020).

O projeto financiado pela FINEP foi formalizado por meio de instrumento jurídico próprio padronizado, no caso termo de convênio e aditivos, sendo a CNEN ou uma de suas unidades técnico-científicas a executora.

Os projetos de inovação são executados por meios de acordo ou convênio de parceria, com empresas, no caso da PETROBRAS, ou IdeCT pública, no caso do CTMSP, sendo e estes formalizados conforme o disposto na Lei nº 10.973/2004 – Lei de Inovação, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a IN nº 1, de 6 de novembro de 2020.

A aprovação dos projetos no âmbito da CNEN, como ICT pública, ocorre em dois níveis no âmbito da unidade executora do projeto, antes da sua assinatura: pelo coordenador do projeto, sua chefia imediata e área vinculada; e pelo respectivo titular da unidade executora, seja esta uma unidade técnico-científica vinculada à CNEN, como é o caso do IPEN, ou a própria Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD/CNEN).

A formalização dos instrumentos jurídicos para execução dos projetos está, portanto, em consonância com o estabelecido na legislação e as normas internas da CNEN.

### **3.4 - Inciso IV do art. 5º – valor incorporado à conta única da CNEN**

Durante o ano de 2021, não houve incorporação, à conta de recursos próprios da CNEN, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos, por parte da Fundação PATRIA.

De acordo com a legislação vigente, a norma de relacionamento da CNEN com fundação de apoio - Resolução CD nº 269, de 23 de dezembro de 2020, e a nova Instrução Normativa nº 1, de 6 de novembro de 2020, que regulamenta a inovação no âmbito da CNEN, a fundação de apoio deve depositar na conta única da CNEN, findo o projeto, os referidos valores dos ganhos econômicos, no caso de contratos de prestação de serviços voltados à inovação, conforme previsto no art. 8º da Lei 10.973/2004 e suas alterações posteriores.

Nos projetos financiados pela FINEP, de acordo com o disposto nas cláusulas dos seus instrumentos jurídicos, não há previsão de ganhos econômicos, porém, caso haja aquisição de equipamentos dentre outros materiais permanentes, construção ou ampliação de infraestrutura laboratorial, ou desenvolvimento tecnológico, os mesmos serão de propriedade da CNEN após o encerramento do convênio ou termo.

No caso dos projetos objeto de parceria tecnológica, com a PETROBRAS e o CTMSP, como são de interesse comum da CNEN e do parceiro, os custos de execução do projeto (custos relacionados à mão de obra dos servidores e ao uso das instalações, como contrapartida não-financeira) e a propriedade intelectual que vier a ser gerada são compartilhados, portanto não há ganhos econômicos resultantes desses instrumentos jurídicos.

### **3.5 - Inciso V do art. 5º – avaliação de desempenho – contribuição da Fundação PATRIA para o ganho de eficiência na gestão dos projetos**

Considerando que as fundações de apoio são instituições criadas com a finalidade específica de dar suporte à gestão administrativa e financeira dos projetos executados pelas ICT, estas possuem mais agilidade, em especial se comparada às ICT públicas. Desta forma, o apoio da Fundação PATRIA torna-se fundamental na execução dos projetos de pesquisa, de desenvolvimento institucional e de inovação da CNEN, quer seja com financiamento da FINEP, de instituições públicas ou privadas ou de empresas.

Com o novo marco regulatório de CT&I, importantes alterações na Lei nº 8.958/1994 e na Lei nº 10.973/2004 ocorreram. As fundações de apoio podem realizar processo simplificado de aquisição de bens e serviços, o que confere ganho de eficiência e eficácia na gestão do projeto, e podem captar recursos financeiros orçamentários e receitas advindas das atividades de inovação realizadas pela CNEN com empresas, além de contratar recursos humanos temporários, em especial por meio de bolsas, em projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de inovação das ICT.

A agilidade na aquisição de bens e serviços reduz consideravelmente o tempo de compra de equipamentos, instrumentos, peças e componentes, material de consumo, na contratação de obras, serviços de manutenção de instalações e reposição de peças, assim como também confere ao respectivo coordenador do projeto mais segurança no seu planejamento e execução.

Como a Fundação PATRIA possui infraestrutura de pessoal e expertise em gerenciamento dos projetos, o pesquisador pode acompanhar facilmente a gestão financeira do seu projeto e, portanto, planejar bem suas solicitações de aquisição e contratação de bens e serviços. Destaca-se, ainda, a manutenção dos recursos financeiros em uma conta específica do projeto e a aplicação financeira desses recursos, o que possibilita o uso dos rendimentos no próprio projeto. Tais medidas são muito importantes, pois representam uma grande flexibilidade para as ICT públicas, em especial diante da situação econômica do País, contingenciamento de recursos públicos, inflação e alta do dólar.

Caso a CNEN executasse os projetos diretamente, o montante dos recursos financeiros não gasto teria que ser recolhido à conta única da União antes do fim do exercício. Isso significa que a CNEN poderia não ter fôlego para executar tais recursos durante o ano e, ao realizar a devolução, não haveria previsão de retorno ao orçamento da instituição, o que prejudicaria o andamento do projeto.

Além das restrições orçamentárias, a CNEN tem vivenciado a redução de pessoal com as aposentadorias dos servidores das carreiras de analista de C&T, tecnólogo e pesquisador. Desse modo, o relacionamento com a Fundação PATRIA permite aprimorar a gestão administrativo-financeira dos projetos, expandir o portfólio de projetos de interesse do setor produtivo que utilizam técnicas nucleares e aplicações das radiações ionizantes, assim como melhorar as instalações laboratoriais, agregar bolsistas às atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação e ampliar a base do conhecimento e as soluções para os problemas reais das empresas e da sociedade.

Destacam-se os seguintes indicadores de desempenho na execução dos projetos da CNEN geridos pela Fundação PATRIA:

- Injeção de recursos financeiros para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no IPEN/CNEN, no montante total aproximado de R\$ 225 milhões, desde o início dos projetos;
- Agregação de 9 (nove) bolsistas nas atividades de PD&I dos projetos;
- Agilidade na aquisição de material permanente e material de consumo, além de importações, atividades específicas dos projetos (como viagens, transporte e locomoção da equipe), dentre outros itens;
- Expectativa de concretização mais eficiente e eficaz do Empreendimento RMB como projeto institucional prioritário da CNEN, de modo a atingir seus principais objetivos de P&D e inovação no longo prazo, que incluem a produção de radioisótopos e radiofármacos visando suprir a demanda nacional, a irradiação e teste de combustíveis nucleares e materiais estruturais visando avaliar a integridade destes quando submetidos a altas doses de irradiação e o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica utilizando feixe de nêutrons;

- Melhoria da contribuição da CNEN junto ao setor produtivo e à sociedade a partir das pesquisas e do desenvolvimento tecnológico que utilizam as técnicas nucleares e aplicações das radiações ionizantes na indústria, na saúde, na agricultura e no meio ambiente;
- Ampliação da base de conhecimento da área nuclear e criação de vantagem competitiva da CNEN para outros setores a partir das tecnologias resultantes dos projetos.

Elaborado por:

Daniela Lima Cerqueira Archila

Tecnologista Sênior

Revisado por:

Francisco Rondinelli Junior

Coordenador Geral de Aplicações das Radiações Ionizantes

Aprovado por:

Madison Coelho de Almeida

Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lima Cerqueira Archila, Tecnologista**, em 20/06/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Coordenador(a)-Geral de Aplicações das Radiações Ionizantes**, em 21/06/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Madison Coelho de Almeida, Diretor(a) de Pesquisa e Desenvolvimento**, em 21/06/2022, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1478462** e o código CRC **1016E5E3**.